# LEI Nº. 3051 DE 07 DE JUNHO DE 2016.

**ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3038/2016 REFERENTE AOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLA.**

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de Diretor de Escola I, Diretor de Escola II e Vice-Diretor Escolar do Anexo I da Lei 3038/2016, passam a vigorar conforme tabela anexa.

Art. 2º - A jornada semanal do cargo de Vice-Diretor passa a ser de 30 (trinta) horas, havendo opção de permanência na jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º - As alterações dos vencimentos dos cargos de Diretor de Escola I, Diretor de Escola II e Vice-Diretor Escolar e a alteração da jornada semanal do cargo de Vice Diretor terão efeitos retroativos ao mês de maio de 2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 07 de Junho de 2016.

**LUIZ ROCHA NETO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO<br>- Estado de Minas Gerais - | | | | | Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos<br>Quadro de Pessoal, Serviços da Educação<br>Anexo I<br>Cargos Comissionados | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Área de Gestão** | | | | | | | |
| **Cargo** | **Código / Nível** | **N.º** | **Vencimento** | | **Pré-requisito/Escolaridade** | **Descrição Sumária** | **Jornada Mensal** |
| Diretor de Escola I | PED III | 16 | 450 | 4500,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Direção de Escola da Educação Infantil, do Ensino Fundamental séries iniciais e finais e CAIC, com número superior a 400 alunos. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Diretor de Escola II | PED II | | 380 | 3800,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Direção de Escola de Ensino Fundamental séries iniciais e finais, em estabelecimentos com até 399 alunos. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Vice Diretor Escolar<br>(opção de 30 horas semanais) | PED I | 16 | 200 | 2000,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Vice-direção de Escolas, apenas para Escolas com número superior a 250 alunos. | 180h./<br>30 horas semanais |
| Vice Diretor Escolar<br>(opção de 40 horas semanais) | PED I | 16 | 270 | 2700,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Vice-direção de Escolas, apenas para Escolas com número superior a 250 aunos. | 240h./<br>40 horas semanais |
| **Área Pedagógica** | | | | | | | |
| Diretor Pedagógico | GES VIII | 01 | 300 | 3000,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Direção Pedagógica do órgão central da SEMED. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Diretor Geral de Gestão | GES VII | 01 | 300 | 3000,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Direção Geral de Gestão do órgão central da SEMED. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Coordenador Pedagógico da Educação Infantil | GES VI | 01 | 270 | 2700,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Coordenação Pedagógica da Educação Infantil do órgão central da SEMED. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais | GES V | 01 | 270 | 2700,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do órgão central da SEMED. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais | GES IV | 01 | 270 | 2700,00 | Formação de Nível Superior na área da Educação. | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais do órgão central da SEMED. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Assessor de Gabinete | GES III | 01 | 150 | 1500,00 | Formação de Nível Médio. | Assessoria às direções e coordenações da SEMED no órgão central. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Gerente da Educação | GES II | 04 | 250 | 2500,00 | Formação de Nível Médio e experiência mínima de 6 meses na área de nomeação. | Gerenciamento de áreas específicas da educação. | 240h./<br>40 horas semanais |
| Sub-gerente da Educação | GES I | 06 | 180 | 1800,00 | Formação de Nível Médio e experiência mínima de 6 meses na área de nomeação. | Supervisão de áreas específicas da educação. | 240h./<br>40 horas semanais |